

## TERMO ADITIVO Nº 003/2023 AO CONTRATO Nº 022/2021

Terceiro termo aditivo ao Contrato Nº 022/2021 de SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa MG ECCARD LTDA.-EPP.

Pelo presente instrumento em que são partes a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo -RJ, neste ato representada pelo Presidente, Vereador Max Bill Monteiro Ratamero, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.591.477-0 - IFP/RJ e CPF nº 095.546.417-02, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, e a empresa MG ECCARD LTDA.-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 21.603.466/0001-51, estabelecida na Rua Cristina Ziede, 75 – casa, Centro, Nova Friburgo-RJ, representada pelo seu sócio administrador Marcos Siqueira Cordeiro, portador da Cédula de Identidade n.º 20.052.375-1 Detran RJ e CPF n.º 100.890.877-04, ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo referente ao contrato nº. 022/2021, celebrado nos autos no processo CPL nº 075/2021 e Pregão Presencial nº. 025/2021, de acordo com a documentação incluída no processo administrativo SAPL nº 3.169/2023, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O valor mensal do contrato nº 022/2021 passa a ser de R\$ 22.646,46 (vinte e dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), totalizando o valor global de **R\$ 266.414,54 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos) em 12 (doze) meses**, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante o reajuste do piso salarial da categoria, disposto na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) nº RJ00850/2023, registrada no MTE em 20/04/2023, conforme fls. 15 a 48 do Processo Administrativo SAPL nº 3.169/2023 e solicitação de repactuação encaminhada pela Contratada em 13/07/2023. Esta alteração tem fundamentação legal no Art. 65, Inciso II, d, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem vigência pelo período de 1º de março de 2023 (data da vigência da convenção coletiva de trabalho) a 04 de novembro de 2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do reequilíbrio econômico-financeiro contratual será de R\$ 11.348,78 (onze mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).

### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho Nº 209, de 05 de setembro de 2023, à conta da dotação orçamentária de elementos de despesas 33.90.37.00 (LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA), programa de trabalho 01.001.01.031.0106.0.294.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições.

E por estarem assim justos e contratados, firmamos presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Friburgo, 06 de setembro de 2023.

MAX BILL MONTEIRO  
RATAMERO:09554641702

Assinado de forma digital por MAX BILL  
MONTEIRO RATAMERO:09554641702  
Dados: 2023.09.11 13:47:12 -03'00'

**VEREADOR MAX BILL  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

*Marcos Siqueira Cordeiro*

**MARCOS SIQUEIRA CORDEIRO  
MG ECCARD LTDA.-EPP  
CPF nº 100.890.877-04**